



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CNPJ: 03.238.987/0001-75

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº086/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT E A EMPRESA FERNANDES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025, no Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.987/0001-75, com sede à Rua Dos Três Poderes, nº 777, Bairro Centro, CEP 78.535-000, na cidade de Marcelândia/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, brasileiro, residente e domiciliado em Marcelândia/MT; e de outro lado; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **FERNANDES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Av. Mirante do Lago, 290, Lote 04 A, Quadra 03, Sala 03, Bairro Mirante do Lago, na cidade de Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.211.135/0001-43, e inscrição Estadual nº 13.801.361-6, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, a Sra. **GISELE FERNANDES FARIA ANTUNES**, brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 35312270 SESP/MT, cadastrado(a) no CPF nº 388.199.098-47, residente e domiciliado(a) à Rua H-07, 729, Bairro Setor H, na cidade de Alta Floresta/MT; de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Quinta do Contrato de nº 086/2024, que tem como o objeto o seguinte:

“contratação de empresa especializada para realizar a reforma e ampliação da atual unidade do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), do município de Marcelândia/MT, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Planta da Concorrência Eletrônica nº 004/2024”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.1 do contrato original, passando a vigorar o **prazo de execução até 02 de junho de 2025** e podendo ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite máximo previsto em lei, mediante celebração de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Fica alterada a Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato original, acrescentando o valor de **R\$ 57.568,05 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)** ao valor original do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Habit. e Economia Criativa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CNPJ: 03.238.987/0001-75

08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
245 – Serviços Socioassistenciais
0037 – Programa Desenvolvimento Social
2132 – Bloco da Proteção Social Básica
44.90.51.00.00.00 (560) – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1.5.00.1002000 R\$ 57.568,05

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. Este Termo Aditivo está amparado pelo art.125 da Lei Federal nº 14.133/2021, onde a contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos e também pelo art.124, I, alínea “d”, onde os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro. O Aditivo se justifica após a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos através do Ofício nº 037/2025 de 17/03/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CERTIDÕES

6.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	31/03/2025	14/04/2025	2025031605005452089103
RFB/PGFN	18/10/2024	16/04/2025	A718.9BAF.9410.198C

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 17/10/2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da Comarca de Marcelândia renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE fora de sua jurisdição;

8.2. E por estarem justas, contratadas e aditadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Marcelândia/MT, 31 de março de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CNPJ: 03.238.987/0001-75

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT
CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: FERNANDES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.
GISELE FERNANDES FARIA ANTUNES
CPF Nº 388.199.098-47
SÓCIA PROPRIETÁRIA